TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1002551-28.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Inventariante: Anna Alcaide Vanzetto

Inventariado: Angelo Vanzetto

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

no sistema e ao arquivo.

Trata-se de procedimento de arrolamento (artigos 659/663, do CPC), cuja partilha foi firmada de modo consensual, conforme fls. 1/18. As certidões negativas constam dos autos.

HOMOLOGO, por sentença, o plano de partilha de fls. 1/18 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Diante da consensualidade em destaque, a publicação desta sentença nos autos gerará AUTOMATICAMENTE o seu trânsito em julgado (dispensando a serventia de expedir certidão especifica), autorizando os herdeiros a obterem o formal de partilha no Tabelionato de Notas, consoante as Normas do Extrajudicial expedidas pela E. CGJ. O Fisco Estadual já foi provocado para o lançamento administrativo do ITCMD, consoante o § 2°, do art. 662, c/c § 2° do art. 659, do NCPC. Disponibilize senha para o pleno acesso do Fisco Estadual nestes autos.

Publique-se e Intimem-se. Oportunamente, dê-se baixa dos autos

São Carlos, 11 de outubro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA